



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 1869/2021

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens imóveis, que compõem o patrimônio municipal, e encontram-se sem destinação pública específica e em mau estado de conservação:

I - imóvel localizado na Comunidade Parada Dr. Junqueira, composto por uma área de 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados), com um prédio em ruínas, onde funcionou uma escola, com área construída de 140,78m² (cento e quarenta vírgula setenta e oito metros quadrados), registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetitinga pela Matrícula de número 235, L. 2;

II - imóvel localizado na zona rural do Município de Pirapetitinga, na comunidade Valão da Lage, composto por uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com um prédio em desuso, onde funcionou uma escola, com área construída de 205,33 m² (duzentos e cinco vírgula trinta e três metros quadrados), registrado junto ao RGI da Comarca de Além Paraíba pela Matrícula de número 6.340, L. 3-O, f. 133;

III - imóvel localizado na zona urbana do Município de Pirapetitinga, às margens da rodovia MG-393, composto por uma área de terras de 2.030,80 m² (dois mil e trinta vírgula oitenta metros quadrados), com um pequeno imóvel em ruínas, registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetitinga pela Matrícula de número 1.403, L. 2;

IV - imóvel localizado na zona rural do Município de Pirapetitinga, próximo à Fazenda Pouso Alto, composto por uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), com uma pequena construção em ruínas, onde funcionou uma escola, registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetitinga pela Matrícula de número 12.379, L. 3-3, f. 89.



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

Art. 2º. A alienação de que trata o *caput* do artigo 1º se dará por meio de procedimento licitatório, em estrito cumprimento aos ditames das leis federais em vigor, a ser precedido de desafetação e avaliação oficial dos imóveis.

Art. 3º. Ficam a cargo dos licitantes vencedores do certame, as custas cartorárias para registro do título translativo no Registro de Imóveis.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com as alienações de que trata o *caput* do artigo 1º serão destinados especificamente à aquisição e infraestrutura de área de terras localizada na zona urbana do Município, a ser selecionada, para fins de execução de programa habitacional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 19 de novembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA
DA COSTA:68068786791

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2021.11.22 10:23:51 -02'00'

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado no Quadro de
Avisos da Prefeitura em
19/11/2021.

J. Santos

PIRAPETINGA
Progressista, Gentil e Altaneira

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br